

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
RUA SANTA CECÍLIA 385
89.545.000 – TIMBÓ GRANDE – SC**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra Nr; 11/2014
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 5/2014
Data Emissão.....: 10/07/2014
Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO**

O Município de TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, torna publico para o conhecimento dos interessados que as 09:00 horas, do dia 29/07/2014, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO , regendo-se este processo Licitatório pela Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

Contratação de empresa para construção de academia de saúde, conforme projeto executivo, com memorial, planilha orçamentária e cronograma de execução anexo que fazem partes do presente edital. Através de convênio realizado entre o município e o Fundo Nacional de Saúde.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a implantação de academia de saúde, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- 1.2 Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as normas vigentes da ABNT.
- 1.3 A Prefeitura fornecerá todas as cópias dos projetos referentes ao presente edital, em arquivo digital mídia CD ou Predrive na sede da prefeitura.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACOES ORCAMENTARIAS / CONVENIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

3.003.4490.00 - 23 - 6/2014 - Implantação da Academia da Saude

03 - DA HABILITAÇÃO:

Deverão os interessados apresentar em envelope lacrado com a descrição: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/2014 - DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE NR. 01, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE - SC, contendo também a identificação do Proponente (nome ou razão social)e que

devera ser entregue ate as 09:00 nove horas do dia 29 de julho de 2014 no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TIMBÓ GRANDE - SC, sita a Rua Santa Cecília, 385, cujo conteúdo será apreciado no horário e data de julgamento a que se refere o presente edital, e que devera conter:

3.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou: - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.
- d) Prova de inscrição em vigor, no cadastro de fornecedores do município de Timbó Grande, até o terceiro dia anterior á data designada para o recebimento das propostas.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e á Divida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

3.1.3 Qualificação Econômico - Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida a, no máximo 90(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº

10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantando, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento. Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Geral – ILG, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

PC + ELP

Onde:

ILG= Índice de liquidez geral

AC= Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC= Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

PC

Onde:

ILC= Índice de liquidez corrente

AC= Ativo circulante

PC= Passivo circulante

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

Para a capacidade econômico-financeiro exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

Os indicadores referenciados é somente considerado para fins de Qualificação – Econômico – Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influencia na sua classificação final.

c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos órgãos de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

e) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas é Legislação de Proteção a Criança e ao Adolescente, nos moldes da Instrução Normativa nº 27/2002, fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

3.1.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de SC.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro e empresa proponente) do objeto licitado.

d) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra Engenheiro Civil, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia na carteira autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

f) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

g) g) Atestado de visita fornecido pela prefeitura o qual devera ser feito com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da abertura da licitação, com assinatura da servidora Luciane Zvares e do engenheiro responsável pela empresa.

3.1.5 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Que refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em se quadros de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerado os licitantes intimados.

3.1.6 Outras Considerações Quanto ao Processo de Habilitação

a) Todas as certidões e/ou documentos, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes á qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

3.1.6.1 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião por servidor do Município de Timbó Grande, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta as serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autentica-las.

Se a empresa proponente for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com o artigo 8º da instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007 sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - QUALIFICACAO ECONOMICO/FINANCEIRA:

3.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

3.2.2 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente.

04 - DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta devera ser apresentada em envelope separado e lacrado, com a seguinte subscrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nr. 5/2014 - ENVELOPE Nr. 02 - "PROPOSTA", e que devera ser entregue ate as 09:00 horas do dia 29/07/2014, no Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de TIMBÓ GRANDE, sita a Rua Santa Cecília, 385.

4.2 - A proposta devera ser elaborada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devera ser datada, carimbada e assinada por representante legal.

4.3 - A proposta devera ser elaborada conforme o edital, compreendendo o valor unitário e o valor total de cada item licitado.

4.4 - A proposta devera ter validade por prazo não inferior a 60 dias consecutivo contados da data limite para apresentação das propostas.

4.5 - A proposta devera ser apresentada em moeda corrente nacional.

4.6 - O preço dos produtos não poderá sofrer alterações em virtude de impostos, taxas, ou qualquer outra despesa.

4.7 - As propostas serão levadas a julgamento as 09:00 horas do dia 29/07/2014.

4.8 - Para efeito de julgamento das propostas, o critério a ser adotado e o Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Havendo empate de preços, o julgamento será realizado através de sorteio, em ato publico, conforme determina o Art. 45, parágrafo 2o da Lei 8666/93, consolidada.

4.9 A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento, com preço unitário e total;
- Valor correspondente á mão de obra empregada na execução do objeto, discriminando em planilhas:

- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminando em planilhas;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico - Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30% para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico – Financeiro, elaborado pelo Município, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope n. 1 comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 2 % (um) por cento do valor orçado para consecução do objeto da presente, em um das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas atualizações posteriores, quais sejam:

Caução em dinheiro: seguro; fiança bancária.

5.2 A caução quando em espécie, deverá ser depositada na conta n 7814-X agencia 5447-X Banco do Brasil Timbó Grande.

5.3 A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito á Prefeitura Municipal de Timbó Grande.

6. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 Das sessões publicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção publica a Comissão de Licitação receberá envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação e de nº 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

6.2 A abertura dos envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 A comissão de Licitação abrirá os envelope de nº 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

6.2.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

devidamente comprovada através de Certidão da Junta Comercial de Estado, declarando que é Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.3 No caso de decisão sobre a habilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia, da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

6.2.4 Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora local, para abertura dos envelopes Nº 02 contendo as propostas de preços.

6.3 A abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

6.3.1 Os envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

6.3.2 À comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução de processo.

6.3.3 Após a abertura dos envelopes de Nº 02, a comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

6.4 O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

6.4.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**

6.4.2 Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor Máximo fixado no **ITEM 7** deste edital.

6.4.3 No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

6.4.4 Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

6.4.5 Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão dos direitos, não havendo nenhum representante da empresa proponente, a sessão suspensa e a empresa será intimada, para que o prazo de

03 (três) dias úteis, manifeste por escrito, se for de interesse o seu direito de preferência, sob pena de preclusão dos direitos.

6.4.6 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

07. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

07.1 Será admitido o preço máximo de:
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

07.2 Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

8. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Após a realização do processo licitatório a empresa vencedora será notificada a comparecer no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

09 - DO PAGAMENTO:

Os serviços e matérias licitados e adquiridos serão pagos da seguinte forma em até 30 (trinta) dias após a entrega com atestado de recebimento por funcionários capacitados.

10 - DO REAJUSTE:

10.1 - As repactuações nos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta inicial, somente serão aceitas após transcorrido o prazo de validade da proposta (60 dias).

10.2 - A repactuação de que trata o item anterior somente será feita mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e comprovação.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 - Para efeito de julgamento será observado:

11.1.1 - O critério a ser observado para o julgamento será o menor preço total por item.

11.2 - O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

11.2.1 – Habilitação

11.2.1.1 - O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TIMBÓ GRANDE, no horário da 09:00 nove horas do dia 29/07/2014.

11.2.1.2 - A comissão de julgamento analisara a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o art. 109 da Lei 8666/93 consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representa-lo, e havendo interesse, podem desistir do direito referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

12 - DO FORNECIMENTO:

12.1 - O fornecimento do material e serviços deveram ser feito diretamente nos locais determinado pela Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação pertinente, a previsão neste edital.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injusta da adjudicataria em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

- I - Advertência,
- II - Multa de 10% sobre o valor da proposta,
- III - Suspensão do direito de licitar por 02 (dois) anos,
- IV - Declaração de inidoneidade.

14 - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO:

14.1 - A licitante classificada em primeiro lugar será responsável:

14.1.1 - Pelo fornecimento do total dos produtos e serviços licitados;

14.1.2 - Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município.

15 - DOS DIREITOS DO MUNICIPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de modo a garantir a qualidade e a exatidão das quantidades fornecidas.

15.2 - Adquirir apenas parte dos produtos licitados sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização aos licitantes.

16. RECURSOS

16.1 Os recursos provenientes para execução desta obra virão de Convenio Federal.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativos ao presente Edital correrão por conta de Convenio Federal.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Timbó Grande convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como parte deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

19.02 O Município de Timbó Grande poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da condição prevista no artigo da Lei 8.666/93 atualizada.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.01 O prazo máximo para a execução é de 4 (Quatro) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

20.02 Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição serão de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo.

20.03 A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

20.04 O diário de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada á fiscalização do município e a segunda á empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável da empresa e pelo engenheiro responsável do Município.

21. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

21.2 A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

21.3 A contratada providenciará, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

21.4 A contratada providenciará, ás suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

21.5 A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

21.6 A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada.

21.7 A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quantos aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes a execução da obra.

21.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

21.9 A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21.10 A contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

22.1 O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico - Financeiro, efetuada em 30(trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após vistoria e laudo emitido pelo engenheiro responsável, servidor da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que o originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de obra, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo se Serviço (FGTS). No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matricula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalham na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18.11.2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ai ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Timbó Grande-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

22.2 Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

22.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e a Divida Ativa da União – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Publica Estadual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Publica Municipal.
- d) Prova de regularidade com o INSS da obra;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através das Secretarias de Obras e Saúde, através do Engenheiro Civil Responsável, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

23.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

23.3 A fiscalização atuará desde o inicio dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, por qualquer irregularidade.

23.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes á execução da obra será o DIARIO DE OBRAS.

23.5 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

23.6 A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

23.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade as contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsite na forma da Lei.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processados nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

25. DA INEXECUÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

25.1 A inexecução e a recisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL

26.1 Pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o contrato.

26.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para inicio da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

26.2.1 As multa previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

26.2.2 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da ultima parcela ou das cauções retidas.

27. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

27.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de inicio e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

27.3 Na decorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

28. VIGENCIA DO CONTRATO

28.1 A vigência do contrato terá início no dia da assinatura e término de até 4 (quatro) meses.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

29.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

29.3 A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste edital e suas condições.

29.4 A comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

29.6 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independentemente se terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

29.7 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documento ao presente edital.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 - Toda a documentação relativa a habilitação e a proposta deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou funcionário da Prefeitura Municipal.

30.2 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de TIMBÓ GRANDE-SC o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente licitação modalidade tomada de preços sem que caiba reclamação ou pedido de indenização aos licitantes.

30.3 - A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

30.4 - A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de

habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

30.5 - A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes.

30.6 - O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas, social previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, cfe. art. 71 da Lei Federal 8666/93 consolidada.

30.7 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nr. 8666/93 consolidada.

30.8 - Os casos omissos e dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

30.9 - Demais cláusulas e condições, conforme minuta de contrato em anexo, que é parte integrante deste edital.

30.10 - Maiores informações sobre o presente Edital de Tomada de Preços, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de TIMBÓ GRANDE, junto a Secretaria de ADM, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em dia e horário de expediente normal, ou através do telefone/fax (049) 252.1278.

30.11 Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos Minuta de Contrato; Projeto; Planilha de Orçamento; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, 10 de Julho de 2014

**Almir Fernandes
Prefeito Municipal**

**ANEXO
TOMADA DE PREÇO 001.2014 PROCESSO 001.2014
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº NumContrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014

A Prefeitura Municipal de Timbó Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CPJ sob o nº 78.497.492/0001-60, situada na rua Santa Cecília nº 385, Centro, município de Timbó Grande, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Almir Fernandes, a seguir denominada **Contratante**, e empresa NomeContratado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita a rua EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado, estado EstadoContratado, inscrito sob CNPJ nºCNPJContratado neste ato representado por seu diretor, Sr.----- (ou representante Legal) a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 5/2014, pelas cláusulas a seguir expressas , definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ObjetoContrato

PARAGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 5/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso

PARAGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua aquisição, incluindo encargos trabalhista e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos da seguintes maneira. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após boletim de medição, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e departamento técnico competente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos : 3.003.4490.00 - 23 - 6/2014 - Implantação da Academia da Saude

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado o objeto da presente licitação, terá reajuste somente na conformidade da lei em especial o art 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto ora contratado imediatamente, até o local determinado pelo Dpto. Compras.

PARAGRAFO ÚNICO – O transportes do objeto contratado até o município de Timbó Grande é de responsabilidade da empresa Contratada, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que qualquer titulo possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte, responde por si e por seus sucessores

CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada Global.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução total e entrega do objeto do presente Contrato é de até 4 (quatro) mês e será contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Departamento Técnico da **CONTRATANTE**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender à legislação vigente, no que diz respeito aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto adquirido em virtude deste contrato, oferecendo, em função disso garantia total do equipamento, na forma e pelos prazos legalmente previstos
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato e matricular a referida obra no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a previa defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos previsto nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – As obras que ficarem paralisadas por falta de efetivo de mão de obra ou materiais, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias, ocorrerá imediata rescisão Contratual, ficando a **CONTRATANTE** livre para abrir novo processo licitatório ou edificá-las por administração própria, tudo nos termos do que autoriza o art. 78, da Lei 8.666/98.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposição expressas na Lei 8.666/9, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos de direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMIÇÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VIGÊNCIA

A vigência da contratação do objeto da presente licitação será até 2 mês após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA CONTRUTUAL

O vencedor da presente licitação fica obrigado a oferecer garantia da execução da obra no valor correspondente a 5 % da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Leib nº 8.666/93 e suas alterações e dos Princípios Gerais de Direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF N°

2ª _____
CPF N°

Timbó Grande/SC. Data Extenso Assinatura.